



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Em 25/02/22

DO Nº 39

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat 59180-2

LEI Nº 1509/2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” rua projetada do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.628/0001-84, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo a rua projetada, correspondente a 1.728,00m² (um mil setecentos e vinte e oito metros quadrados), localizada entre a Quadra III e a Quadra IV do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do **Anexo Único**.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 005 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 218.053,73 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e três reais, setenta e três centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a área de que trata o art. 1º, para a Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.628/0001-84, e sede na BR-101 Sul, Km 84,93, sala 8, no bairro de Prazeres, neste Município.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a execução de obras de instalação elétrica para múltiplas unidades consumidoras do Pátio da Feira do Jardim Jordão.





GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jabotão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1501 / 2022

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

Inicia-se no ponto V-02, definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, deste segue até o ponto V-03 confrontando com a Rua Projetada, definido pelas coordenadas N:9094839.021m e E:285165.484m, com azimute de 134°06'10" e distancia de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra IV até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N:9094735.859m e E: 285065.017m, com azimute de 224°14'31" e distância de 144.00, deste segue confrontando com a Rua Guaiamum até o ponto V- 13 definido pelas coordenadas n: 9094 744.188m e E: 285 056.378m, com azimute de 313°57'10" e distância de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, com azimute de 44°14'31" e distância de 144,00. O perímetro acima descrito encerra com uma área de 1.728,00m² e perímetro de 312,00m.

CONFRONTANTES

Frente: Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Fundos: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra IV, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Lado Esquerdo: Rua Guaiamum;

Lado Direito: Rua Projetada.



LEI Nº 1507/ 2022

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

A área objeto desta Lei é descrita como um perímetro definido pelos segmentos: 3,01m adjacente ao lote 6A da quadra 16 do loteamento Praia de Candelária - 2ª parte; 57,63m adjacente à via local Rua Carnaíba, Barra de Jangada; 9,28m adjacente à via coletora Rua Criciúma; 59,49m adjacente aos lotes 16,17,18,19 e parte do Lote 6A da quadra 16 do loteamento Praia de Candelária - 2ª parte, encerrando uma área de 354,60m², identificada como área remanescente, considerada pública, ocupada pelo imóvel nº 1.392 da Rua Criciúma, onde está instalado o Colégio Leão da Barra.

ANEXOS

ANEXO UNICO

[Visualizar](#)

LEI Nº 1508 / 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” rua projetada do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.139.628/0001-84, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo a rua projetada, correspondente a 1.728,00m² (um mil setecentos e vinte e oito metros quadrados), localizada entre a Quadra III e a Quadra IV do Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jabotão dos Guararapes, neste Município, transformado em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 005 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 218.053,73 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e três reais, setenta e três centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "a", da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a área de que trata o art. 1º, para a Riacho Verde Empreendimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.628/0001-84, e sede na BR-101 Sul, Km 84,93, sala 8, no bairro de Prazeres, neste Município.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a execução de obras de instalação elétrica para múltiplas unidades consumidoras do Pátio da Feira do Jardim Jordão.

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jabotão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras



Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

LEI Nº 1508 / 2022

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

Inicia-se no ponto V-02, definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, deste segue até o ponto V-03 confrontando com a Rua Projetada, definido pelas coordenadas N:9094839.021m e E:285165.484m, com azimute de 134º06'10'' e distancia de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra IV até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N:9094735.859m e E: 285065.017m, com azimute de 224º14'31'' e distância de 144.00, deste segue confrontando com a Rua Guaiamum até o ponto V- 13 definido pelas coordenadas n: 9094 744.188m e E: 285 056.378m, com azimute de 313º57'10'' e distância de 12.00, deste segue confrontando com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N:9094847.372m e E:285156.867m, com azimute de 44º14'31'' e distância de 144,00. O perímetro acima descrito encerra com uma área de 1.728,00m² e perímetro de 312,00m.

CONFRONTANTES

Frente: Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Quadra III, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Fundos: Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra IV, do Loteamento Urbanização de Prazeres;

Lado Esquerdo: Rua Guaiamum; Lado Direito: Rua Projetada.

ANEXOS

ANEXO UNICO

[Visualizar](#)

LEI Nº 1509/ 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” rua Dr. Luiz Regueira, projetada no Loteamento Urbanização Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jabotão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à Ruplast Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.559.838/0001-33, e dá outras providências.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum do povo ao trecho da rua projetada, correspondente a 745,20m² (setecentos e quarenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), da Rua Dr. Luiz Regueira localizada na Quadra 27 Loteamento Urbanização de Prazeres - 1º Trecho, Bairro de Prazeres, Distrito de Jabotão dos Guararapes, neste Município, transformado em bem dominical.